



LEI Nº 353/00  
DE 10 DE MARÇO DE 2.000

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar para executar Convênio do Programa Habitar-Brasil."

IDA FRANZOSO DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, nos termos do disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), demonstrado pelas codificações local e as institucionais da funcional programática e da categoria econômica, que abaixo especifica-se:

02	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
02.03	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
10573161.057.033	CONJUNTOS HABITACIONAIS		
(044) 4.1.1.0.00	Obras e Instalações.....	R\$ 31.000,00	
	TOTAL.....	R\$ 31.000,00	

Artigo 2º - Os recursos para atender as despesas decorrentes desta Lei serão:  
I – R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação a se verificar com o repasse financeiro através da Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano SEDU/Presidência da República, que será apurado nos termos do inciso II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

II – R\$ 6.000,00 (seis mil reais), proveniente da Anulação parcial, nos termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, da dotação orçamentária que abaixo especificamos:

02	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
02.01	GABINETE E ASSESSORIAS		
03070202.005.000	COORDENAÇÃO DO GABINETE E ASSESSORIAS		
(015) 3.1.2.0.	Material de Consumo.....	R\$ 6.000,00	
	TOTAL.....	R\$ 6.000,00	



- Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação.
- Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 10 de março de 2000.

**IDA FRANZOSO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

**CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES**  
Secretário de Administração e Finanças